



## ATA DA CONTINUIDADE DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

2 Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 18:00 (dezoito horas), no  
3 local CIC (Centro Integrado de Cultura), sitio Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, no bairro Centro da  
4 cidade de Navegantes, no estado de Santa Catarina ocorreu, conforme acordado no dia 14 de janeiro  
5 de 2022, a continuidade da sessão de Conferência Pública do Plano Diretor 2022. Antecedendo o  
6 início reabertura da Conferência, repetiu-se os procedimentos para as inscrições dos participantes  
7 através da equipe de servidores da Secretária de Governo: Adriana Corrêa, Samara Claudino Herbs  
8 Lira e Eliane Kades Pruch, por meio do recolhimento do nome, assinatura, CPF, endereço residencial  
9 e meio de contato e a entrega das credenciais aos Delegados Eleitos e das tarjas para votação (uma  
10 de cor verde e outra de cor vermelha). O presidente da Conferência, Gilmar Germano Jacobowski,  
11 Secretário de Governo do município de Navegantes, conforme normas regimentais, deu as boas  
12 vindas aos presentes e com a equipe de relatores, composta por: Izadora Couto, Thacila Dias Vicentin  
13 e Sayonara Rodrigues Ferreira; e a equipe técnica NEUR/FURB composta por Carla Back, Carla  
14 Caroline Tomaselli, Bruno Luiz Gonçalves e Noemia Bohn; e a equipe de apoio no plenário, composta  
15 por Tathiana Flores Speck, Jéssica Martins e Dener Antonio Silva. Todos a postos, deu-se a reabertura  
16 da Conferência com esclarecimentos sobre a ata que foi enviada aos Delegados, solicitando que  
17 façam a leitura e na próxima etapa faremos a aprovação da mesma. Quem tiver algo a ser  
18 complementado deve fazê-lo nos enviando a correção necessária para que possamos atualizá-la e  
19 colocá-la em aprovação. Apresentou as sugestões das novas datas para continuidade da conferência  
20 : dias 01/02/2023 e 09/02/2023. Conforme o regimento interno procedeu a checagem do quórum  
21 dos Delegados. Às 18:18 estavam presentes 39 delegados. Colocada em votação, a proposta foi  
22 aprovada por unanimidade. Avisou ainda que os materiais relativos a Consulta pública do Código  
23 Urbanístico serão enviados aos Delegados na próxima semana. A equipe do NEUR/FURB através da  
24 Carla Back fez esclarecimentos da condução da Conferência, com a utilização de duas telas de  
25 projeções, onde uma delas será com a proposta colocada na Consulta Pública e suas tabelas e a outra  
26 que mostrará as sugestões advindas da Consulta com as respostas da Equipe Técnica e que se  
27 colocará em votação. Bruno, inicia a apresentação, enfatiza novamente que se colocará sempre em  
28 regime de votação a proposta da equipe técnica que veio da Consulta e se não for aprovada, a  
29 sugestão da Consulta e/ou a construção de outra proposta pela Plenária. Bruno da Equipe NEUR/FURB  
30 deu continuidade na análise das sugestões/contribuições advindas da Consulta Pública no Código de  
31 Obras (Lei Complementar 56, lei esta que remete ao ano de 2008). O último artigo analisado na 1ª  
32 Conferência Pública do dia 14 de dezembro de 2022 foi o Art. 75-A e a conferência seguiria a votação  
33 dos demais artigos do Código de Obras. Às 18:30 iniciou-se as votações, antes sendo averiguado  
34 novamente a quantidade de delegados presentes, constatando-se que haviam 43 delegados  
35 presentes. Iniciando com a votação do **Art. 77** que dispõe sobre a dimensão de lajes técnicas, com a  
36 NEUR mantendo a proposta da Consulta Pública, onde já foi ampliada, de as lajes técnicas possuírem  
37 largura de 80 cm; **VOTAÇÃO (ART. 77)**: a proposta foi aprovada com 23 votos a favor e 20 votos  
38 contrários. Seguinte, foi a votação o **Art. 79** que dispõe sobre dimensões e demais parâmetros de  
39 sacadas, foi à votação a contraposta que veio da consulta pública, que foi acatada pelo NEUR, onde  
40 sugerem em 'manter conforme legislação atual a largura da projeção de sacadas em 1,50m;  
41 **VOTAÇÃO (ART. 79)**: a proposta foi aprovada com 42 votos a favor e 1 contrário. Diante das  
42 manifestações realizadas por delegados, foi à votação a proposta **Parágrafo quarto** – sacadas são  
43 ambientes que se caracterizam como uma área construída mas 'de não computar sacadas para fins  
44 de coeficiente de aproveitamento'; **VOTAÇÃO (Proposta acréscimo Art. 79)**: a proposta foi aprovada  
45 por unanimidade. Às 18:40 foi realizada uma nova contagem dos delegados presentes, sendo





46 averiguado que haviam 44 delegados presentes no momento. Sobre o Art. 80, como tem legislação  
47 específica sobre painéis e já foi tratado anteriormente e já esta vencido. Foi à votação o **Art. 82**, que  
48 dispõe sobre dimensões de comôdos, foi explicado que há legislação estadual que regulamenta essas  
49 dimensões que deve ser respeitada, e então, a NEUR decidiu manter a proposta original da consulta  
50 pública de manter o quadro de áreas no Código de Obras com pequenos ajustes para ficar dentro da  
51 legislação vigente; **VOTAÇÃO (Art. 82)**: a proposta foi aprovada com 25 votos a favor e 13 votos  
52 contrários. Foi a votação o **Art. 86** que dispõe sobre a área necessária para insolação, ventilação e  
53 iluminação de compartimentos, a NEUR manteve a proposta apresentada na Consulta Pública, de  
54 acordo com a legislação estadual vigente; **VOTAÇÃO (Art. 86)**: a proposta foi aprovada, conforme  
55 acontece atualmente, com 33 votos a favor e 5 votos contrários. Às 19:00 foi realizada uma nova  
56 contagem dos delegados presentes, sendo averiguado que haviam 44 delegados presentes no  
57 momento. Foi a votação o **Art. 87** que dispõe sobre a ventilação de compartimentos de permanência  
58 transitória, a NEUR manteve a proposta da Consulta Pública, já que há legislação estadual que  
59 regulamenta e que o Código precisa considerar a legislação vigente do Estado, porém a NEUR faz um  
60 adendo que está de acordo com a retirada da parte final do § 1º ao qual diz 'vedado o  
61 compartilhamento por mais de um compartimento'; **VOTAÇÃO (Art. 87)**: a proposta foi aprovada por  
62 unanimidade. Foi a votação do **Art. 93** que dispõe sobre as dimensões mínimas para estacionamento,  
63 acatando as sugestões da NEUR acatando a sugestão da Consulta pública, propôs a manutenção de  
64 alguns critérios, mantendo a vaga de automóveis como está na lei atual (L.C 56/2008), com  
65 dimensões de 2,40 m x 4,60 m; **VOTAÇÃO (Art. 93 – dimensão da vaga)**: a proposta foi aprovada por  
66 unanimidade. Ainda em votação o Art. 93, agora dispendo sobre a questão de vaga de bicicleta, a  
67 NEUR acatou as sugestões e propôs que se retire a dimensão mínima. Demais critérios acerca das  
68 vagas serão discutidas no Código Urbanístico e sobre a autonomia do responsável técnico nesta  
69 questão; **VOTAÇÃO (Art. 93 – vagas de bicicleta)**: a proposta foi aprovada por unanimidade. Temos  
70 44 votantes. Foi a votação o **Art. 94** que dispõe que a cada 4 (quatro) vagas de estacionamentos  
71 comerciais, é necessário uma árvore. A NEUR explicou que este artigo já é presente na legislação  
72 municipal atual e que foi reduzido a exigência pois foi retirado a obrigatoriedade de aplicação em  
73 todos os empreendimentos, mantendo apenas para o comercial. Diante manifestações foi acrescido  
74 que a exigência deve englobar estabelecimentos comerciais e institucionais; **VOTAÇÃO (Art. 94)**: a  
75 proposta foi aprovada com 21 votos a favor e 19 votos contrários. Foi a votação o **Art. 95** que dispõe  
76 sobre os acessos aos estacionamentos e áreas de manobras, a NEUR acatou as sugestões e  
77 contrapropôs em não aumentar as áreas de circulação das áreas de estacionamento e manutenção  
78 de acordo com as disposições das vagas; **VOTAÇÃO (Art. 95)**: a proposta foi aprovada por  
79 unanimidade. Às 19:20 foi realizada uma nova contagem de delegados presentes, averigou-se que  
80 haviam 45 delegados presentes no momento. Foi a votação o **Art. 99** que dispõe sobre as exigências  
81 referente a dependências destinadas a estacionamento de veículos, a NEUR contrapropôs diante as  
82 sugestões que entende-se como possível a manutenção dos critérios e adotar 2,20 m de pé direito  
83 livre nos pavimentos de garagem. Diante manifestação dos delegados a NEUR realizou a manutenção  
84 da proposta e contrapropôs em manter o pé direito com altura de 2,30 m das garagens e adicionar  
85 uma observação como parágrafo único, para englobar alturas diferentes em casos específicos (como  
86 na presença de tubulações, lajes de transição e etc ou seja permanece como esta a legislação  
87 atualmente); **VOTAÇÃO (Art. 99)**: a proposta foi aprovada por unanimidade. Os **Art. 100 e 103** foi  
88 mostrada para fins de esclarecimentos já que a redação já estava prevista na lei vigente apresentada.  
89 Foi a votação o **Art. 110** que dispõe sobre o escoamento de águas pluviais de lotes, a NEUR manteve  
90 a proposta da consulta pública de proibição de despejo de águas sobre a sarjeta e a obrigação de





91 garantir sistema de drenagem nas vias urbanas passíveis de ocupação apenas com a modificação do  
92 termo 'sarjeta' para 'sistema de drenagem pluvial', mantendo o teor da proposta da consulta pública;  
93 **VOTAÇÃO (Art. 110):** a proposta foi aprovada por unanimidade. Foi a votação o **Art. 119** que dispõe  
94 sobre reservatórios de água e dimensionamento de consumo, a NEUR não acatou as sugestões e  
95 manteve a proposta da consulta pública de que os critérios de posicionamento da caixa d'água para  
96 o sul da edificação não cabe ao Código de Obras definir; **VOTAÇÃO (Art. 119):** a proposta foi aprovada  
97 por unanimidade. Foi a votação o **Art. 129** que dispõe sobre instalações elétricas de edificações, a  
98 NEUR propôs que a sugestão não deve ser acatada, já que as instalações devem seguir normativas  
99 próprias e que a seção V do artigo foi desconsiderada pois a sugestão não possui relação com o artigo  
100 e redação em votação; **VOTAÇÃO (Art. 129):** a proposta foi aprovada por unanimidade. Sobre a Seção  
101 V, não cabe votação, apenas a informação porque não gerou proposta. Foi a votação o **Art. 133-A**  
102 que dispõe sobre piscinas, a NEUR acatou sugestões e contrapropôs que, em conformidade com a  
103 NBR 10339, tecnicamente, piscinas artificiais são consideradas construções, porém esta área  
104 construída será desconsiderada no cômputo do coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação;  
105 **VOTAÇÃO (Art. 133-A):** a proposta foi aprovada por 33 votos a favor e 9 votos contrários. Às 19:48  
106 foi realizada nova contagem dos delegados, averigou-se que haviam 46 delegados presentes no  
107 momento. Foi a votação o **Art. 133-B** que dispõe sobre o afastamento mínimo de piscinas, a NEUR  
108 acatou as sugestões da consulta e contrapropôs que o artigo poderia ser suprimido; **VOTAÇÃO (Art.**  
109 **133-B):** a proposta foi aprovada por 42 votos a favor e 3 votos contrários, suprimindo o artigo **133B**.  
110 Às 19:50 foi concedido um intervalo de 15 (quinze) minutos, conforme disposto ao início da  
111 conferência. Após, às 20:08 foi averiguado a quantidade de delegados presentes, averiguando-se que  
112 haviam 43 delegados presentes no momento. Sobre o ART. 134, houve a proposta de rever o Capítulo  
113 como um todo, deixando apenas três classificações e será votada posteriormente. Foi a votação o  
114 **Art. 134-B** que dispõe sobre edificações residenciais, a NEUR acatou as sugestões e contrapropôs a  
115 sugestão de inserir uma seção nova, que trata especificamente sobre edificações em containers, para  
116 atender a contribuição, que constará da Seção 11, incluindo os Art. 176 A, 176 B e 176 C, adicionando  
117 no texto a legislação superior que trata sobre o assunto; **VOTAÇÃO (Art. 134-B):** a proposta foi  
118 aprovada por 42 votos a favor e 1 contrário. Às 20:44 foi realizada nova contagem dos delegados  
119 presentes, averiguando-se que haviam 43 delegados presentes no momento. Foi a votação o **Art. 134**  
120 que dispõe sobre edificações residenciais e suas classificações, a NEUR acatou as sugestões e  
121 manteve a proposta da consulta. Diante manifestações, a NEUR contrapropôs suprimir a classificação  
122 de multifamiliar simples que em votação, foi unânime; Os **Art. 134-E; 134-F; 134-G, 134-H, 134-J,**  
123 **134-K, 134-L** foram substituído pela nova proposta. Foi apresentada NOVA PROPOSTA DE  
124 CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS NA PLENÁRIA, com as seguintes subdivisões em  
125 blocos (Temas): A) GEMINADAS E MULTIGEMINADAS; B) CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL;  
126 C) CONJUNTO RESIDENCIAL VERTICAL. Essas propostas foram ilustradas por meio de apresentação  
127 de slide e foram votados em blocos pois possuem teor similar; **VOTAÇÕES (em bloco):** 1ª Votação: a  
128 proposta foi aprovada por 42 votos a favor e 1 contrário; 2ª Votação: a proposta foi aprovada por 42  
129 votos a favor e 1 contrário e, 3ª Votação: a proposta foi aprovada por 38 votos a favor, 4 votos  
130 contrários e 1 abstenção. Foi a votação o **Art. 135** que dispõe sobre edificações destinadas a comércio  
131 e serviço em geral e seus requisitos, a NEUR acatou as sugestões da consulta e contrapropôs que a  
132 largura da porta de locais comerciais deve seguir as definições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros  
133 Militar do Estado de Santa Catarina; **VOTAÇÃO (Art. 135):** a proposta foi aprovada por unanimidade.  
134 Às 21:12 foi realizada uma nova contagem da quantidade de delegados presentes, averiguando-se  
135 que haviam 43 delegados presentes no momento. Foi a votação o **Art. 136-A** que dispõe sobre





136 edificações destinadas ao comércio deverão possuir instalações sanitárias em proporção com  
137 embasamento na área útil da edificação. A NEUR manteve a proposta de que o município precisa  
138 garantir as regras referentes a esse assunto (em resposta a sugestão que sugeriu que a  
139 responsabilidade de definição deve ser do Responsável Técnico) e, acatou a sugestão de modificação  
140 do inciso II, ampliando o limite de 150 m<sup>2</sup> (proposta inicial) para 200 m<sup>2</sup>, ficando com os intervalos  
141 de 1) 50 m<sup>2</sup> 2) 50 m<sup>2</sup> a 200 m<sup>2</sup> e 3) de mais de 200 m<sup>2</sup> (contraproposta), ainda houve destaque para  
142 inclusão dos 'depósitos logísticos'; **VOTAÇÃO (Art. 136-A)**: a proposta foi aprovada por 42 votos a  
143 favor e 1 contrário. Foi a votação o **Art. 142** que dispõe sobre instalações sanitárias em galerias  
144 comerciais e de serviços, a NEUR não acatou as sugestões da consulta e manteve a proposta inicial;  
145 **VOTAÇÃO (Art. 142)**: a proposta foi aprovada por unanimidade. O **Art. 143** já foi votado  
146 anteriormente. Foi a votação o **Art. 144** que dispõe sobre estabelecimentos devem ter instalações  
147 sanitárias com critérios de acessibilidade para ambos os sexos com acesso independente contendo  
148 os requisitos determinados na proposta de Lei, a NEUR não acatou as sugestões da consulta que  
149 indicaram que a responsabilidade deveria ser do Responsável Técnico, porém a NEUR acatou a  
150 sugestão de inserir um parágrafo apontando casos de não atendimento ao público; **VOTAÇÃO (Art.**  
151 **144)**: a proposta foi aprovada por unanimidade. O **Art. 150** já foi votado anteriormente. Foi a votação  
152 o **Art. 159-A** que dispõe sobre locais destinados a locais de reunião, que abriguem salas de cinema,  
153 teatros e auditórios deverão atender requisitos dispostos na proposta da lei, a NEUR manteve a  
154 proposta inicial da consulta; **VOTAÇÃO (Art. 159-A)**: a proposta foi aprovada por unanimidade. O **Art.**  
155 **163** a discussão será direcionada ao Código Urbanístico, pois o teor do artigo não cabia ao Código de  
156 Obras. Foi a votação o **Art. 164** que dispõe sobre instalação para lavagem de veículos e lava-rápidos,  
157 a NEUR não acatou as sugestões da consulta e manteve sua proposta inicial de exigir reservatórios  
158 de águas pluviais para abastecimento, com embasamento na problemática do consumo excessivo de  
159 água neste tipo de atividade e da necessidade do município de alinhar ações para garantia do uso  
160 consciente de água; **VOTAÇÃO (Art. 164)**: a proposta não foi aprovada com 22 votos contrários e 15  
161 votos a favor. **Fica retirado esse parágrafo.** Foi a votação o **Art. 170** que dispõe sobre área de  
162 depósito deve ser delimitada por arame ou similar ou muro, e sobre a central do gás, estar alinhada  
163 a área do recuo. A NEUR não acatou as sugestões da consulta e manteve a proposta inicial de manter  
164 áreas livres nos recuos frontais para futuros alargamentos de vias e que os critérios podem ser  
165 alterados conforme futuro Plano de Mobilidade. Diante das manifestações sobre a terminologia, a  
166 NEUR acatou a sugestão de mudança do termo de 'depósito de gás' para 'central de gás' para evitar  
167 confusão dos termos e manter o restante conforme proposta inicial; **VOTAÇÃO (Art. 170)**: a proposta  
168 foi aprovada por 24 votos a favor e 12 votos contrários. O **Art. 172** já foi votado anteriormente, no  
169 ART. 99. Foi a votação o **Art. 185** que dispõe sobre os alvarás de construção que foram expedidos  
170 antes da nova Lei e foram iniciadas a construção no prazo de 90 dias serão respeitados pelo tempo  
171 de vigência do documento, a NEUR acatou as sugestões da consulta e levou a votação a  
172 contraproposta de suprimir o prazo de 90 dias para início das obras e os alvarás expedidos  
173 anteriormente a esta lei serão respeitados enquanto estiverem em vigência; **VOTAÇÃO (Art. 185)**: a  
174 proposta não foi aprovada por 42 votos contra e 1 voto a favor. Levando em consideração as  
175 manifestações dos delegados, a NEUR fez uma contraproposta estabelecendo um período de  
176 transição adicionando o texto de que 'os pedidos de alvarás de construção já protocolados serão  
177 regidos pela legislação anterior por um período transitório de 2 (dois) anos; **VOTAÇÃO (Art. 185 –**  
178 **contraproposta)**: a proposta foi aprovada por unanimidade. Após, foi a votação uma proposta  
179 referente ao regimento da conferência, propondo dilatar o horário da conferência até às 22:15 (caso  
180 necessário) para que fosse concluída a votação referente ao Código de Obras na presente noite;





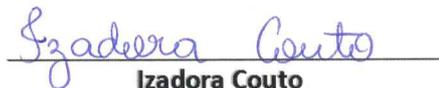
PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**

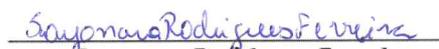


181 **VOTAÇÃO (dilação de horário):** a proposta foi aprovada por 39 votos a favor e 3 contrários. Foi a  
182 votação o **Anexo I – Glossário**, a NEUR acatou as sugestões da consulta e propôs a adição do termo  
183 'kitnets' ao glossário; **VOTAÇÃO (Termo Kitnet– Glossário):** a proposta foi aprovada por  
184 unanimidade. A sugestão referente ao termo 'centralizado' que troca pelo termo "acesso comum",  
185 do **ANEXO III** já havia sido votado anteriormente. O restante do **ANEXO III** e os demais anexos:  
186 **ANEXO IV, ANEXO V** e os **COMENTÁRIOS E SUGESTÕES EXTRAS** já haviam sido votados  
187 anteriormente. Às 22:00 foi finalizada a votação referente ao Código de Obras. Será encaminhada a  
188 tabela sobre EIA. Será encaminhada, de acordo com a solicitação, a apresentação sobre  
189 CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAS. Suspendida a Conferência para dar continuidade no  
190 dias 01 de fevereiro de 2023 e caso seja necessário, também no dia 09 de fevereiro de 2023, no  
191 mesmo horário (às 18:00) e local. Navegantes, 19/01/2023. É o relato.

ATA APROVADA NO DIA 01/02/2023 POR UNANIMIDADE NO DIA  
01/02/2023

  
\_\_\_\_\_  
**Gilmar Germano Jacobowski**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Izadora Couto**  
Relatora

  
\_\_\_\_\_  
**Sayonara Rodrigues Ferreira**  
Relatora

  
\_\_\_\_\_  
**Thacila Dias Vicentin**  
Relatora

